



SENADO FEDERAL

Processo: 00200.007660/2020-17

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

Ao **Termo de Credenciamento nº 0091/2020**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a credenciada **ONCO VIDA – INSTITUTO ESPECIALIZADO DE ONCOLOGIA S.A.**

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, RG 2118073 - SSP DF, CPF 742.707.450-53, resolve apostilar o Credenciamento em tela, com base na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V do Ato da Comissão Diretora 14/2022, no Ato nº 9/2015 da Diretoria-Geral do Senado, na Lei nº 8.666/1993, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme acordado entre as partes e mediante decisão do Conselho de Supervisão do SIS, constante da Ata da 231ª reunião ordinária, consoante proposta de documento 00100.109754/2024-81, fica realizada a readequação contratual de credenciamento com a vigência a partir do dia 19 de julho de 2024.

1) Alteração da cláusula oitava – Do preço (termo de credenciamento SIS: 0091/2020 vinculado ao termo de credenciamento MPF: 750/2018)

O texto passa a vigorar com a seguinte redação:

Os preços dos serviços objeto deste Instrumento serão pagos pelo CREDENCIANTE da seguinte forma:

- Consultas Médicas e Unidade de Serviços serão remunerados conforme valores em reais expressos no Anexo I. As consultas estão com reajuste de 3,69%;
- Honorários médicos e SADT's serão precificados pelo referencial CBHPM 5ª edição, sendo, para fins de remuneração, utilizados os valores de porte e UCO constantes do 1º





SENADO FEDERAL

comunicado da Associação Médica Brasileira de 2008, conforme Anexo II, com banda positiva de 2,10% sobre porte e UCO;

c) Taxas, Diárias e Gasoterapia serão pagas conforme Lista de Preços de Serviços Hospitalares do Sindicato Brasiliense de Hospitais – SBH/96, incluindo suas normas regulamentares para o pagamento;

d) Os medicamentos serão pagos de acordo com os preços constantes no Guia Farmacêutico Brasíndice (uso comum e de uso restrito hospitalar), acrescidos ao Preço de Fábrica da margem de operacionalização de 21%, devendo a marca do medicamento ser indicada na respectiva fatura. Todos os medicamentos (uso comum e de uso restrito hospitalar) serão cobrados acrescidos ao Preço de Fábrica da margem de operacionalização de 21%;

e) Será adotada a Revista Simpro Nacional, versão impressa bimestralmente, com acréscimo de 16% de operacionalização para remuneração dos materiais descartáveis com valor de até R\$1000,00 (hum mil reais);

f) Materiais com custo superior a R\$1000,00 (hum mil reais) poderão ser adquiridos pelo CREDENCIANTE, sendo remunerado ao CREDENCIADO 10% do valor do material, a título de operacionalização, conforme os valores da nota fiscal;

g) Os materiais descartáveis com valores superiores a R\$ 1.000,00 (um mil reais), as Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPMEs) serão remunerados conforme o seguinte protocolo:

I- Materiais comprados pelo CREDENCIADO, por impossibilidade de aquisição pelo CREDENCIANTE, serão cobrados conforme o valor do orçamento aprovado pelo CREDENCIANTE, com acréscimo de 16% a título de ressarcimento de despesas pelos serviços prestados;

II- Materiais com custo superior a R\$ 1.000,00 (mil reais) serão autorizados pelo CREDENCIANTE mediante envio pelo CREDENCIADO de no mínimo 03 (três) orçamentos, nos casos eletivos;

III- Nos casos em que julgar pertinente, o SIS poderá realizar a cotação dos materiais, sendo esta considerada para fins do pagamento previsto no inciso anterior.

h) Material não constante na Revista Simpro e adquirido pelo CREDENCIADO será cobrado conforme nota fiscal acrescido de 16% de operacionalização, exceto para materiais com valor acima de R\$1000,00 (hum mil reais) quando adquiridos pelo CREDENCIANTE, que repassará ao CREDENCIADO 10% do valor da nota fiscal, a título de operacionalização.

i) As taxas compactas serão pagas conforme anexo III;





SENADO FEDERAL

- j) Todos os equipos de bomba de infusão serão pagos conforme precificação do anexo IV;
- k) Concedido reajuste de 3,69% no valor das consultas médicas, considerando o valor do IPCA dos últimos 12 meses. O Anexo I já se encontra com valor reajustado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos casos de o procedimento não constar em quaisquer das tabelas previstas, a autorização estará condicionada à negociação prévia.

- 2) **Alteração do Anexo I – Consultas médicas e Unidades de serviços** (termo de credenciamento SIS: 0091/2020 vinculado ao termo de credenciamento MPF: 750/2018)

VALORES PARA REMUNERAÇÃO			
CÓDIGO	TISS	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
		US – Unidade de Serviço	R\$ 0,46
7.00.01.0731	00	Consulta em endocrinologia	R\$ 107,84
7.00.01.0294	00	Consulta em pneumologia	R\$ 107,84
7.00.01.0308	00	Consulta em oncologia	R\$ 80,88
7.00.01.0456	00	Consulta em ginecologia	R\$ 80,88
7.00.01.0472	00	Consulta em mastologia	R\$ 80,88
7.00.01.0278	00	Consulta em hematologia	R\$ 80,88
1.01.01.012	00	Consulta médica (demais especialidades)	R\$ 80,88

- 3) **Alteração do Anexo II – Honorários Médicos e UCO** (termo de credenciamento SIS: 0091/2020 vinculado ao termo de credenciamento MPF: 750/2018)





SENADO FEDERAL

ANEXO II

1A	R\$10,00
1B	R\$20,00
1C	R\$30,00
2A	R\$40,00
2B	R\$54,00
2C	R\$64,00
3A	R\$88,00
3B	R\$112,00
3C	R\$128,00
4A	R\$153,00
4B	R\$168,00
4C	R\$189,00
5A	R\$204,00
5B	R\$220,00

5C	R\$234,00
6A	R\$255,00
6B	R\$280,00
6C	R\$306,00
7A	R\$331,00
7B	R\$366,00
7C	R\$433,00
8A	R\$468,00
8B	R\$490,00
8C	R\$520,00
9A	R\$555,00
9B	R\$605,00
9C	R\$666,00
10A	R\$715,00

10B	R\$775,00
10C	R\$860,00
11A	R\$910,00
11B	R\$998,00
11C	R\$1.095,00
12A	R\$1.135,00
12B	R\$1.220,00
12C	R\$1.495,00
13A	R\$1.645,00
13B	R\$1.805,00
13C	R\$1.996,00
14A	R\$2.225,00
14B	R\$2.420,00
14C	R\$2.670,00

UCO = R\$ 11,50

4) Inclusão do Anexo III – Pacotes de taxas compactas (termo de credenciamento SIS: 0091/2020 vinculado ao termo de credenciamento MPF: 750/2018)





SENADO FEDERAL

CÓDIGOS	TISS	DESCRIÇÃO TAXA	VALOR (R\$)
60000481	18	Pacote – Taxa compacta de sala de sessão de quimioterapia:	R\$ 54,00
<p>Inclusos na taxa: Materiais utilizados para punção, preparo e administração das drogas quimioterápicas (como por exemplo, conectores microclave, adaptadores, espiros), exceto os materiais destacados abaixo; todas as taxas - enfermagem, de manipulação de drogas, de aplicação, de sala e de quimioterapia. EPI.</p> <p>Exclusos da taxa: Todos os medicamentos de uso comum e restrito, medicamentos oncológicos, imunobiológicos, anticorpos monoclonais, antifúngicos, antibióticos, albumina, imunoglobulina humana, fator de crescimento, eritropoetina recombinante, hemoderivados e hemocomponentes, todos os filtros, bombas, equipos de bombas e agulha port-a-cath.</p> <p>Os filtros, bombas e agulha port-a-cath serão remunerados pela Revista Simpro.</p>			
CÓDIGOS	TISS	DESCRIÇÃO TAXA	VALOR (R\$)
9991900292	98	Pacote – Taxa compacta de sala para aplicação de medicação – exceto quimioterápico.	R\$ 120,00
<p>Inclusos na taxa: Materiais utilizados para punção, preparo e administração das drogas (como por exemplo, conectores microclave, adaptadores, espiros), exceto os materiais destacados abaixo; todas as taxas - enfermagem, de manipulação de drogas, de aplicação, de sala. EPI.</p> <p>Exclusos da taxa: Todos os medicamentos de uso comum, medicamentos oncológicos, imunobiológicos, anticorpos monoclonais, antifúngicos, antibióticos, albumina, imunoglobulina humana, fator de crescimento, eritropoetina recombinante, hemoderivados e hemocomponentes, todos os filtros, bombas e equipos de bombas.</p> <p>Observações: Taxa utilizada para infusão de medicamentos como antibióticos EV e ferro EV.</p>			

5) Inclusão do Anexo IV – Precificação dos materiais excluídos das taxas compactas
(termo de credenciamento SIS: 0091/2020 vinculado ao termo de credenciamento MPF: 750/2018)





Processo: 00200.007660/2020-17

SENADO FEDERAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO MATERIAL	VALOR (R\$)
9991940008	Equipo para bomba de infusão	R\$ 750,00

Observação: O código será utilizado para qualquer tipo e marca de equipo de bomba, não podendo ser cobrado à parte utilizando a precificação SIMPRO.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Credenciamento original, dos aditivos e apostilamentos anteriores não expressamente alteradas por este Termo de Apostilamento.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2024.


ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC



 O documento foi assinado por:

RODRIGO GALHA	13/08/2024 09:14:16	
Nathália Villela Ventura Guimarães Ferreira	13/08/2024 12:23:56	
ILANA TROMBKA	13/08/2024 13:59:01	

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em [Detalhes](#).